

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 135/2003 de 30 de Outubro

Considerando que o Governo Regional adoptou, como vector prioritário para a expansão da oferta hoteleira dos Açores, a criação de estruturas adequadas para o turismo de congressos, preferencialmente em centros de recepção/distribuição como a cidade de Ponta Delgada;

Considerando que, com vista à sua integral remodelação e adaptação a centro de congressos, de acordo com projecto oficialmente aprovado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, foi declarada a utilidade turística do Teatro Micaelense, o que confere à sociedade proprietária a faculdade de recorrer ao processo de expropriação por utilidade pública, para efeitos da aquisição de todos os direitos sobre o imóvel objecto da intervenção mencionada;

Considerando que foram esgotados, sem sucesso, os mecanismos de negociação privada com a titular dos direitos a expropriar, estando devidamente caucionada a respectiva indemnização;

Considerando que a expropriação tem carácter urgente, dado que já está a decorrer o prazo contratualmente estipulado para a execução das obras;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional de Turismo;

Nos termos das alíneas z) e bb) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 28º do Decreto-Lei nº 423/83, de 5 de Dezembro, e do artigo 90º, nº 1, do Código das Expropriações, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública da expropriação urgente pela sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural de Congressos, SA, do direito de gozo de uma fracção do prédio urbano afecto ao Teatro Micaelense, sito no Largo de S. João, da cidade de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial sob o artigo 1157 e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada sob o nº 1204/20000519, tendo por finalidade a execução do projecto, oficialmente aprovado, de remodelação integral daquele Teatro, com vista à sua conversão para centro de congressos.
2. A fracção em causa corresponde à loja do r/c e galeria interna, ou seja, todo o espaço servido pela porta da fachada sul do edifício, onde presentemente funciona a discoteca denominada “Ópera”, o qual foi objecto de contrato de arrendamento comercial com a expropriada, celebrado a 29 de Agosto de 1977.
3. A entidade expropriada do referido direito é a sociedade comercial FARDO – Representações, Importações e Exportações, Lda., pessoa colectiva nº 512 013 101, com sede na Rua Manuel da Ponte, nº 2, em Ponta Delgada.
4. A entidade expropriante do mesmo direito é a proprietária do prédio urbano acima identificado e promotora do projecto de conversão do Teatro Micaelense a centro de congressos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2003. - O Presidente Do Governo Regional, Carlos Manuel Martins Do Vale César